

Jurídico do Sindicato esclarece dúvidas sobre ATS e Sexta Parte

Tendo em vista o grande número de consultas que a Assessoria Jurídica do Sintunesp vem recebendo em relação à base de cálculo do Adicional por Tempo de Serviço (ATS) e Sexta Parte dos vencimentos, principalmente em razão do assédio de advogados particulares interessados em captar ações entre os servidores, a entidade presta os esclarecimentos abaixo.

É de conhecimento geral que a jurisprudência tem se firmado no sentido de que o cálculo dos dois adicionais (ATS e Sexta Parte) deve incidir sobre o total da remuneração do servidor, "incluindo vantagens e adicionais incorporados ou não, independentemente do que constar na legislação infraconstitucional que instituiu a referida vantagem ou adicional".

A assessoria jurídica do Sintunesp não tem dúvida de que a Universidade tem se equivocado no cálculo dos adicionais em alguns casos, deixando de considerar algumas verbas. É o caso das gratificações ainda não incorporadas e do Adicional de Insalubridade. "Não é verdadeira a afirmação de que a Unesp efetua o cálculo somente sobre o salário base", enfatiza o advogado José Francisco Martins.

Ele explica que, através de uma simples conta, o servidor pode verificar se os adicionais estão sendo pagos corretamente. Acompanhe o exemplo abaixo.

- Um servidor com as seguintes verbas consignadas no demonstrativo de pagamento, com 20 anos de Universidade (4 quinquênios):

- . Vencimento: R\$ 2.283,24
- . Gratificação incorporada: R\$ 385,04
- . Gratificação de representação: R\$ 385,08

Forma de cálculo utilizada pela Unesp

- Cálculo do Adicional por Tempo de Serviço

Vencimento (R\$ 2.283,24) + gratificação incorporada (R\$ 385,04) = R\$ 2.668,28 (base de cálculo) x 20% (4 quinquênios) = **R\$ 533,66 (Adicional por Tempo de Serviço)**

- Cálculo da Sexta Parte:

Vencimento (R\$ 2.283,24) + gratificação incorporada (R\$ 385,04) + Adicional por Tempo de Serviço (R\$ 533,66) = R\$ 3.201,94 (base de cálculo): 6= **R\$ 533,66 (Sexta Parte)**

Forma correta de pagamento, segundo entendimento do Sintunesp:

- Cálculo do Adicional por Tempo de Serviço

Vencimento (R\$ 2.283,24) + gratificação incorporada (R\$ 385,04) + gratificação de representação (R\$ 385,08) = R\$ 3.053,36 (base de cálculo) x 20% (4 quinquênios) = **R\$ 610,67 (Adicional por Tempo de Serviço)**

- Cálculo da Sexta Parte:

Vencimento (R\$ 2.283,24) + gratificação incorporada (R\$ 385,04) + gratificação de representação (R\$ 385,08) + Adicional por Tempo Serviço (R\$ 610,67) = R\$ 3.664,03 (base de cálculo): 6= **R\$ 610,67 (Sexta Parte)**

"Verifica-se, neste exemplo, que a Unesp não está considerando a gratificação de representação na base de cálculo nos adicionais temporais, que se trata de verba salarial e não de cunho não indenizatório ou assistencial", enfatiza Martins. Ele ressalta, ainda, que no caso da

insalubridade a Universidade considera o valor para cálculo da Sexta Parte e não para o cálculo do Adicional por Tempo de Serviço. “Isso também não está correto.”

O Sintunesp orienta o servidor a conferir o seu demonstrativo de pagamento. Em caso de dúvida, consulte a assessoria jurídica. Se houver erro no cálculo, é possível ajuizar ação através da assessoria jurídica do Sindicato, sem a necessidade de contratar advogado particular e despende o pagamento de honorários sobre eventual resultado positivo.

Ação do Retroativo do ADP

Alguns servidores têm encaminhado a documentação necessária para ingresso da Ação do Retroativo do ADP com a relação dos holerites de janeiro a dezembro de 2007, sem os respectivos holerites, como havia sido solicitado pela assessoria jurídica do Sintunesp. Isso tem gerado atrasos no ingresso da ação.

Diante deste fato, considerando as dificuldades de alguns servidores e visando agilizar o ajuizamento da ação, o advogado José Francisco Martins informa que não há a necessidade de todos os holerites antigos. “Se o servidor os tiver, será melhor. Caso contrário, deve enviar um ou dois atualizados, mesmo porque, para análise da concessão da assistência judiciária, alguns juizes têm solicitado holerites recentes. O importante é a cópia da Portaria, demonstrando que o servidor foi promovido”, destaca o advogado.

Documentos necessários para ingressar com a ação

- Procuração preenchida e assinada.
- Requerimento de assistência judiciária, preenchido de próprio punho.
- Cópia da Portaria da Promoção, constando o nome do servidor.
- Comprovantes de pagamento dos meses de janeiro, julho e dezembro dos anos de 2003, 2004, 2005, 2006 e 2007 (Caso não os tenha, o servidor pode enviar um ou dois mais recentes).